COMISSÃO DE CULTURA E ASSIST. SOCIAL
Igarassú 16 / 07 / 96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
16 / 07 / 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Igarassu, 08 de julho de 1996.

Aprovado em 2a discus
por unanimidade
sala das sessões 22/07/19

Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 012/96

Aprovado em 1a discussão
por unanimidade
sala das sessões 22/07/1996

Rubrica do Presidente

EMENTA: Modifica a Lei nº 2.202, de 02 de fevereiro de 1996.

Artigo 1º - A Lei nº 2.202, de 02 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"- No inciso I do Artigo 3º, fica revogada a letra g.

- No inciso II, as letras a, b, e c passam a vigorar com a seguinte redação:

a) Um representante da Associação Mantenedora do Orfanato de Igarassu;

b) Um representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Um representante de Escolas Especias.

- Fica revogado todo o inciso III.

- No inciso IV, fica revogada a letra b, passando a letra c a ser item b e o d, item c;

- O Parágrafo 3º do Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"A soma dos representantes de que tratam os incisos II e III do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS".

- O Artigo 4º passa a vigorar com a redação seguinte:

"Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos representantes legais das entidades respectivas".

- O Parágrafo único do Artigo 4º continua a vigorar com a mesma redação da Lei nº 2.202/96".

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 16/07/96

A SANÇÃO
EM 25/07/1996
A) Presidente

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassú, 16 de 07 de 96
Presidente

Recebi em 25/07/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 1996.

JURANDIR BEZERRA LINS

PREFEITO

A SANÇÃO

EM 05 / 07 / 1996

A) Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassú 16/07/96

Comissão de Legislação Justiça e Redação

Igarassu, 16 de 07 de 96

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

16 / 07 / 96

COMISSÃO DE CULTURA E ASSIST. SOCIAL

Igarassú 16 / 07 / 96

Aprovado em 1a discussão

por unanimidade

sala das sessões 23/07/1996

Rubrica do Presidente

Aprovado em 2a discussão

por unanimidade

sala das sessões 24/07/1996

Rubrica do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei nº 2.225/96,que Modifica a Lei nº 2.202 de fevereiro de 96 e dá outras providências e achando os membbros da Comissão que o Projeto em analise não tem nenhuma inconstitucionalidade emitiu seu parecr' Favorável.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu,' em 22 de julho de 1996.

a)

Dilson Siqueira Magalhães
Presidente.

Paulo Roberto P.das Neves
Secretário

Roberto Burle Arcoverde
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final,reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei nº 2.225/)6,oriundo do Poder Executivo Municipal,que Modifica a Lei nº 2.202 de fevereiro de 1996,e não achando nenhuma inconstitucionalidade optou pelo parecer favorável.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu,em 22 de julho de 1996.

a) _____

Eneline Pereira Gouveia
Presidente

_____

Luiz Cavalcante dos Passos
Secretário

_____

Romário Xavier da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Cultura e Assistência Social,desta Câmara Municipal,reuniu-se para dar seu parecer ao Projeto de Lei nº 2.225/96,e achando legal o seu embasamento Jurídico optou por dar seu parecer ao Projeto em epígrafe.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu,em' 22 de julho de 1996.

a)_____

Dilson Siqueira Magalhães
Presidente

_____

Natan Nasário de Albuquerue
Secretário

_____

Aristóteles José de S.Silva
Membro.